



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COG Nº 460/2024**

Dispõe sobre a atipicidade do período letivo 2024/1 e dá outras providências, para os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 07 de junho de 2024 para sessão de reunião extraordinária, e

CONSIDERANDO a greve em curso, deflagrada pelos servidores técnicos-administrativos em educação, docentes e discentes;

CONSIDERANDO as paralisações estudantis ocorridas no campus São Carlos em 29/04/2024; e no campus Sorocaba em 02 e 03/05/2024;

CONSIDERANDO, que a deflagração da greve dos servidores docentes não autoriza a adoção de ensino remoto para o desenvolvimento das atividades presenciais previstas nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos;

CONSIDERANDO, o Ofício-Circular nº 1/2024/ProGrad de 10 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar atípico, para todos os efeitos, o período letivo 2024/1, semestral ou anual, aguardando-se o final da greve das categorias de servidores técnicos administrativos em educação, docentes e discentes, para as definições acerca do Calendário Acadêmico, mas determinando, antecipadamente, os seguintes procedimentos:

- I - não atribuição de faltas no período compreendido pela greve;

Parágrafo único. Excetuam-se as atividades curriculares definidas como essenciais conforme negociações realizadas em 13 de maio de 2024, entre a Comissão Interna de Mediação Organizacional e representantes dos comandos locais de greve das categorias Docentes, Técnicos Administrativos Educacionais e Estudantes, a saber os estágios obrigatórios em licenciaturas e da saúde e das atividades práticas de ensino realizadas em serviço de saúde que envolvam o atendimento a população;

II - instruir os Departamentos e Coordenação Acadêmica quanto à obrigatoriedade de garantir aos estudantes a complementação das cargas horárias das atividades curriculares relativas ao período 2024/1 quando do término da greve;

III - assegurar a todos os estudantes a realização das avaliações necessárias para a integralização das atividades curriculares, conforme previsto no plano de ensino e seguindo o disposto na seção IV do Regimento Geral dos Cursos de Graduação;

IV - determinar que a reposição das aulas dos cursos presenciais de Graduação deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista nos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se como data de início da greve dos servidores docentes o dia 06 de maio de 2024, conforme comunicado da ADUFSCar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva  
Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente de Conselho**, em 10/06/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1478411** e o código CRC **6BC902B7**.